



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N.º 426/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009.**

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI  
Nº.396/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº396/2008, de 02 de abril de 2008 passam a ter a seguinte redação:

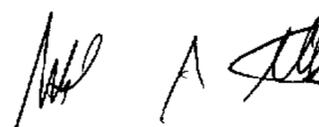
**Artigo 2º** - fica fixado o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES no correspondente a R\$100,00 (cem reais) Mensais;

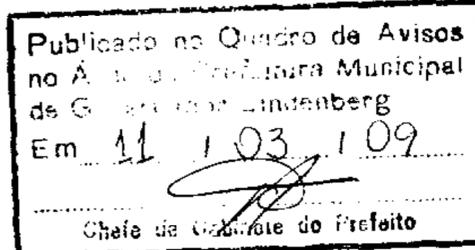
**Artigo 3º**. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigência dentre elas: 333904600 – Auxílio Alimentação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, alterando a lei nº. 396/2008, de 02 de Abril de 2008.

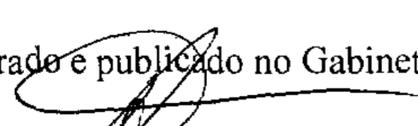
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 11(décimo primeiro) dia do mês de Março de 2009(dois mil e nove).

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL**



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Abércio Pereira do Nascimento  
Chefe de Gabinete em exercício.

